Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 2 de junho de 2004 - nº 497 - Ano VIII

Esta edição tem 2 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

(Proc. nº 12.086/04)
LEI Nº 3.407
de 31 de maio de 2004

Dispõe sobre a denominação de Alameda Dr. Ângelo Gamez Nunez, localizada no Bairro Vila Gardênia - Atibaia – São Paulo, à antiga Rua Municipal, sem denominação, que começa na Rua Francisco Oliveira Alves e termina na Alameda Joviano Alvim. (De autoria do Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga).-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Atibaia, autorizado a proceder a denominação de Alameda Dr. Ângelo Gamez Nunez, localizada no Bairro Vila Gardênia - Atibaia – São Paulo, a Rua Municipal, sem denominação, que começa na Rua Francisco Oliveira Alves e termina na Alameda Joviano Alvim.

Parágrafo único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: ***"Alameda Dr. Ângelo Gamez Nunez".***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de maio de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc.nº 4.091/89)

LEI Nº 3.408
de 31 de maio de 2004

Dispõe sobre normas para atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos. (de autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva).-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Será atribuída denominação a próprios, vias e logradouros públicos a qualquer pessoa falecida ou não, que comprovadamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade de Atibaia, ao Estado, à Nação ou à humanidade.

§ 1º - Os projetos de lei com a finalidade prevista no "caput" deverão ser instruídos com:

I – currículo do homenageado;
II – descrição das ações que ensejaram a homenagem;
III- cópia do atestado de óbito (se o caso);
IV – croqui indicando a localização exata do próprio, via ou logradouro público, mostrando precisamente o inicio e término do trecho a ser denominado.

§ 2º - Para as personalidades de notório reconhecimento público, fica dispensado o requisito da apresentação de atestado de óbito.

Art. 2° - Os projetos que visem atribuir denominação, deverão guardar sigilo do nome do homenageado, até o parecer da Comissão Permanente de Constiuição, Justiça e Redação.

Art. 3º - Poderá ser alterada a denominação de vias e logradouros públicos, mediante a aprovação expressa de 51% (cinqüenta e um por cento) dos proprietários de imóveis localizados na via cuja denominação se pretenda alterar.

Parágrafo Único – Excluem-se de exigência do "caput" deste artigo as vias que tenham:

I - a denominação definida por ordem alfa-numérica;
II – denominação idêntica ou similar à outra já existente, devendo permanecer inalterada a mais antiga.

Art. 4º - Os projetos de denominação protocolados na Câmara até a publicação desta Lei, atenderão ao disposto na legislação anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 2649/95, 2815/97, 2873/98 e 2990/99.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de maio de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 7. 647/01

D E C R E T O Nº 4. 531
de 31 de maio de 2004

Dispõe sobre alteração do ramo da atividade prevista no Decreto nº 3. 999 de 20 de agosto de 2001 ao Sr. **DAURI APARECIDO DE ALMEIDA**, nas condições que

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

especifica.-.-.-